



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2008

**FINALIDADE:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO NO DECORRER DO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2008.

Tipo de Licitação: **Menor Preço.**

Forma de Julgamento: **Por itens.**

Regime de Fornecimento: **Preços Unitários**

Regência: **Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decretos Municipais nº 017 e 030/2008 e Lei Complementar 123/2006.**

A Prefeitura Municipal de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Ultimo prazo para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços:**
  - **Data: 14/08/2008 - Hora: 09:45**
  - **Local: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO BENEDITO NOVO - SC - 89124-000**

Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega serão protocolados, porém expressamente recusados pela Comissão de Licitações para participação do certame, ficando os mesmos a disposição para serem devolvidos á licitante mediante assinatura de recibo, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigo 42 a 45 da LC nº. 123/2006.

- **Início da Sessão Pública para abertura dos envelopes de habilitação:**
  - **Data: 14/08/2008 - Hora: 10:00**
  - **Local: SALA DE REUNIÕES RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO BENEDITO NOVO - SC - 89124-000**

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a seleção de empresas para prestação de serviços de transporte escolar para estudantes da rede estadual de ensino no decorrer do segundo semestre do ano letivo de 2008, em conformidade com as quantidades e características descritas na folha modelo **Proposta de Preços - ANEXO VI.**

1.2 A presente Licitação não obriga a contratação de todos os itens ou quantidades indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Municipalidade no decorrer do segundo semestre do ano letivo de 2008.

1.3 A contratação dos serviços do objeto descrito tem por justificativa o transporte dos estudantes da rede estadual de ensino no decorrer do ano letivo.

### 2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo, á título de sugestão, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 000033/2008.</b> <b>ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>EMPRESA: (razão social)</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 000033/2008.</b> <b>ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO</b> <b>EMPRESA: (razão social)</b>
--	---

### 3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de:

3.4.1.1 Instrumento público de **procuração e documento de identificação** do representante **com foto; ou**

3.4.1.2 **Instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação** do representante, **com foto; ou**

3.4.1.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e documento de identificação com foto**.

3.4.1.4 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1.1 à 3.4.1.3 deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada.

3.4.3 Segue modelo (Anexo I).

3.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (Anexo II) e **Declaração de Fato Superveniente da Habilitação** dando ciência de que para a empresa licitante inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação (Anexo III).

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição** (Anexo IV deste Edital).

3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

### 4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo.

d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.2 A proposta de preços original deverá conter **VALOR UNITÁRIO POR KM E VALOR UNITÁRIO POR DIA**. Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

Parágrafo Único - **Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços"**.

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

## 5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

### 5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.1.2 Regularidade Fiscal:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

5.1.2.4 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.7 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

### **5.1.3. Outros documentos:**

5.1.3.1 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC).

5.1.3.2 Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO IV).

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### **OBSERVAÇÃO:**

**A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.**

**B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.**

## **6 CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Compras, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos.

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Mural Público e Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Celso Ramos, nº 5070, Centro, CEP 89.124-000, Município de Benedito Novo/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3385-0487, por e-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br), ou no site: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br). Atendimento, em dias úteis, no horário de expediente.

6.6.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial do Município, qual seja, [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br) quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

## **7 DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.4 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

7.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme sub-item 7.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1 Poderá o Pregoeiro, a seu total critério, fixar outra data e horário para a sessão de lances verbais, dependendo da quantidade de propostas apresentadas.

7.4.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.3 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.4 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.6 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 14** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.

7.4.8. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.9. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.4.15 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências; exceto quanto a certidão do item 5.1.3.1;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

7.5.2.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras/Licitações.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço Por item** para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES**

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## **9 DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 O prazo do contrato vigorará até **31 de dezembro de 2008**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

9.2 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

## **10 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

10.1 É impresindível que a empresa vencedora execute os serviços dentro das normas e de acordo com as especificações exigidas.

10.2 É de responsabilidade da empresa vencedora eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

10.3 No caso de acréscimo em até 25%(vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

## **11 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MEDIANTE O REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DO GOVERNO DO ESTADO, SENDO O MUNICÍPIO APENAS UM REPASSADOR e, ocorrerá após a apresentação da nota fiscal correspondente, conferida, datada e assinada por responsável da Secretaria Municipal da Educação, através de depósito na conta corrente do CONTRATADO.

11.2 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da formulação da proposta, e, se houver efetiva comprovação do aumento pelo CONTRATADO através de requerimento, planilha de custos e documentação de suporte.

11.3 O pagamento somente ocorrerá pelos quilômetros efetivamente percorridos não sendo considerada como quebra do equilíbrio econômico-financeiro os períodos de recesso, férias escolares, entre outro que possam suspender ou interromper as atividades letivas em um ou mais unidades escolares.

11.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.5 O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária que se segue:

*05.01.12.361.0051.2030.339039260000.012255 – Transporte Escolar – Transf. de Convênios do Estado*

## **12 DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

## **13 DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

13.2 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

13.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

13.3.1 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

**13.4. A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta licitação, salvo expressa autorização da Administração Municipal.**

13.5 Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.

13.6 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes

**14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A recusa do objeto dentro do prazo de validade das propostas (60 dias), a entrega fora das especificações pré-determinadas, implicam nas sanções previstas no item 14.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da recusa e devolução dos materiais/objeto.

14.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a PREFEITURA DE BENEDITO NOVO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções no item 14.4.3.

14.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO cancelar a Nota de Compra, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 14.4.3., deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO poderá garantir o direito a ampla defesa e ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, as seguintes penalidades ao proponente:

14.4.1. - Advertência;

14.4.2. - Multa de 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo de 02 (dois) dias, previsto no parágrafo 1º do artigo da LC 123/200;

14.4.3. - Multa de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato/item vencido com atraso, até o limite de 6% (seis por cento), recolhida no prazo de 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial.

14.4.3.1. Em casos de inexecução parcial do contrato/item vencido, aplica-se a multa de 6% (seis por cento), recolhida no prazo de 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial.

14.4.4. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO poderá aplicar a multa em dobro, na forma do item 11.4.3;

14.4.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/item vencido, no caso de inexecução total do objeto, recolhida 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial;

14.4.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração desta municipalidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

14.4.7. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade e mediante ressarcimento dos prejuízos derivados de sua conduta;

14.4.8. As penalidades previstas nos itens 14.4.6 e 14.4.7, poderão ser aplicadas também em caso de:

I – ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

II - não manter a proposta, injustificadamente;

III - condenação transitada em julgado, por praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

IV – praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

V – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em razão de atos ilícitos praticados.

14.5. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Administração e Finanças, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração e Finanças não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

15.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br) ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário de expediente.

15.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

15.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

15.17 São partes integrantes deste Edital:

a) **Anexo I - Credenciamento;**

b) **Anexo II - Declaração para Habilitação;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

- c) Anexo III - Declaração de Fato Superveniente da Habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo da Declaração do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato; e
- f) Anexo VI - Proposta de Preços (modelo).
- g) Anexo VII – Termo de Referência.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo/SC, em 01 de agosto de 2008.

**CARLINDO ALBERTO PERSUHN**  
Prefeito Municipal

**JEAN FELIPE SCHUTZ**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC: 12716



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2008

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação  
instaurada pelos órgãos do Município de Benedito Novo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na  
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer  
e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do credenciante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2008

**Modelo de Declaração para Habilitação**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000033/2008

**Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ n.º: \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_,  
Estado de \_\_\_\_\_, com o CEP \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da Lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e do CPF do(a) declarante.  
(Representante Legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000033/2008

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

....., inscrita no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a).  
....., portador(a) da carteira de identidade n.º  
....., e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data: .....

Representante legal e assinatura: .....

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 000033/2008

CONTRATO N° \_\_\_\_/2008

### TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor CARLINDO ALBERTO PERSUHN, que adiante se subscreve, daqui pra frente denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Os contratantes têm entre si justo e avençado e celebram o presente para prestação de serviços de transporte escolar para estudantes da rede estadual de ensino.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial n° 000033/2008 e á proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei n°. 8666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar nos itinerários, quantidades e preços abaixo discriminados:

.....

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato será executado pelo regime de preços unitários.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

4.2 OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MEDIANTE O REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DO GOVERNO DO ESTADO, SENDO O MUNICIPIO APENAS UM REPASSADOR e, ocorrerá após a apresentação da nota fiscal correspondente, conferida, datada e assinada





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

por responsável da Secretaria Municipal da Educação, através de depósito na conta corrente do CONTRATADO.

4.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da formulação da proposta, e, se houver efetiva comprovação do aumento pelo CONTRATADO através de requerimento, planilha de custos e documentação de suporte.

4.4 O pagamento somente ocorrerá pelos quilômetros efetivamente percorridos não sendo considerada como quebra do equilíbrio econômico-financeiro os períodos de recesso, férias escolares, entre outro que possam suspender ou interromper as atividades letivas em um ou mais unidades escolares.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 A duração do contrato se dará no período de \_\_\_\_ de agosto de 2008 até 31 de dezembro de 2008, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado a critério da administração por iguais e sucessivos períodos com base no Artigo 57, inciso II e §§ 1º, 2º e 4º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações posteriores.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercício de 2008, abaixo relacionados:

*05.01.12.361.0051.2030.339039260000.012255 – Transporte Escolar – Transf. de Convênios do Estado*

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

7.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

I) manter as condições da habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;

II) dar fiel execução ao objeto do contrato, bem como, providenciar as suas expensas e a contento da CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias sem ônus para a mesma;

III) executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

IV) responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela mesma.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) responsabilizar-se pela segurança dos alunos transportados;

VII) manter seguro dos veículos e passageiros;

VIII) manter em dia as licenças e documentos dos veículos utilizados no transporte;

XV) cumprir os horários escolares;

X) apresentar sempre que solicitado a apólice de seguros dos veículos utilizados.

XI) falhas mecânicas no veículos utilizados não eximira o CONTRATADO do dever de dar continuidade aos serviços de transporte com outro veículo, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias;

XII) os veículos colocados a disposição para execução dos serviços contratados deverão estar em bom estado de conservação, manutenção, trafegabilidade e atender a todas e exigências e regulamentos de trânsito atuais ou que venham a ser exigidos pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte escolar;

XIII) os condutores sempre que exigido, deverão freqüentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE ou órgão específico sempre que solicitado.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

I) realizar o pagamento mediante o repasse de recursos financeiros por parte do Governo do Estado, a medida que forem sendo executados os serviços e apresentadas as notas fiscais. Sendo a CONTRATANTE neste caso, apenas uma repassadora de recursos financeiros.

II) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

III) notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A recusa do objeto dentro do prazo de validade das propostas (60 dias), a prestação dos serviços fora das especificações pré-determinadas, implicam nas sanções previstas no item 8.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da substituição dos serviços.

8.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções no item 8.4.2.

8.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na prestação dos serviços da presente licitação, poderá a CONTRATANTE cancelar a Ordem de Serviço, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 8.4.2., deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.4. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir o direito a ampla defesa e ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, as seguintes penalidades ao proponente:

8.4.1. - Advertência;

8.4.2. - Multa de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato/item vencido com atraso, até o limite de 6% (seis por cento), recolhida no prazo de 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial.

8.4.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato/item vencido, aplica-se a multa de 6% (seis por cento), recolhida no prazo de 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial.

8.4.3. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso for repetido, a CONTRATANTE poderá aplicar a multa em dobro, na forma do item 8.4.2;

8.4.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/item vencido, no caso de inexecução total do objeto, recolhida 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial;

8.4.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração desta municipalidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

8.4.6. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade e mediante ressarcimento dos prejuízos derivados de sua conduta;

8.4.7. As penalidades previstas nos itens 8.4.5 e 8.4.6, poderão ser aplicadas também em caso de:

I – ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

II - não manter a proposta, injustificadamente;

III - condenação transitada em julgado, por praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

IV – praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

V – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em razão de atos ilícitos praticados.

8.5. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

8.6. Serão descontadas dos licitantes contratados, as viagens não realizadas por sua culpa.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

9.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

I – modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II – rescindi-lo unilateralmente, nos casos específicos no inciso I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8666/93.

III – fiscalizar-lhe a execução;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

V – alterar os horários dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato ficando a CONTRATADA obrigada a executá-los;

VI -

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8666/93.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

11.1 Rescindido o contrato na forma do artigo 79, I, da Lei nº 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – execução da garantia contratual (quando houver) para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a Administração.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

**CARLINDO ALBERTO PERSUHN**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

**Sérgio Dário Pasquali**

CPF: 904.677.109-10

CPF:

**JEAN FELIPE SCHUTZ**

Assessor Jurídico

OAB/SC: 12.716



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

## ANEXO VII

Termo de Referência nº. 003/2008

Benedito Novo, 31 de julho de 2008.

### 1 – Introdução:

Solicitamos abertura de processo licitatório para contratação de serviços de transporte escolar para estudantes da rede estadual de ensino no decorrer do segundo semestre do ano letivo de 2008.

### 2 – Objetivo e valor de referência:

#### 2.1. Objetivo

Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar. A quantidade de dias letivos estimados para o segundo semestre de 2008 é de 97 (noventa e sete) dias.

#### 2.2. Valor de Referência:

Valor global máximo estimado – R\$ 239.100,15 (duzentos e trinta e nove mil, cem reais e quinze centavos).

2.3. As Empresas deverão cotar os preços por itens. Será adjudicada a Empresa que cotar o menor preço por item.

### 3 – Serviços

#### 3.1 – Quadro como os percursos e suas especificações.

Item	Percurso	Capacidade e Mínima do Veículo	Horário de chegada e saída na escola	Km por dia	Valor de referência por Km R\$	Valor de referência por Dia R\$
01	Transporte Escolar no percurso de Ribeirão Prochnow (perto Alfredo Klitzke) para a Escola de Educação Básica Teófilo Nolasco de Almeida e retorno mesmo trajeto. Matutino.	9	C: 07:20hs S:11:40hs	31	2,80	86,80
02	Transporte Escolar no percurso de Ribeirão Prochnow (entrada Carvão), para a Escola Básica Teófilo Nolasco de Almeida e retorno no mesmo trajeto. Vespertino.	9	C:13:20hs S:17:40hs	46	2,80	86,80
03	Transporte Escolar no percurso da Rua Pedro Maus / Tifa Schroeder / Santa Rosa, para a Escola de Educação Básica Teófilo Nolasco de Almeida e retorno mesmo trajeto. Vespertino.	40	C:13:20hs S:17:40hs	25	1,70	42,50
04	Transporte Escolar no percurso da Rua Pedro Maus/ Tifa Schroeder/ Rua Karl Blaese/ Ribeirão dos Russos (Kroenke), para a Escola de Educação Básica Teófilo Nolasco de Almeida e retorno mesmo trajeto. Matutino.	40	C:07:20hs S:11:40hs	44	1,70	74,80
05	Transporte Escolar no percurso de ponte Kaspereit/ Santa Rosa ( escola), para a Escola Básica Teófilo Nolasco de Almeida, e retorno mesmo trajeto. Matutino	40	C:07:20hs S:11:40hs	25	1,70	42,50
06	Transporte Escolar no percurso de ponte Kaspereit para a escola de Educação Básica Teófilo Nolasco de Almeida e retorno mesmo trajeto. Vespertino	40	C:13:20hs S:17:40hs	20	1,70	34,00
07	Transporte Escolar no percurso de Ribeirão das Antas/ ponte Schrull para a escola de Educação Básica Teófilo Nolasco de Almeida e retorno mesmo trajeto. Vespertino	40	C:13:20hs S:17:40hs	25,5	3,41	86,95
08	Transporte Escolar no percurso de Ribeirão Tigre (Tifa Paternolli)/Cruz e Souza para a Escola de Educação Básica Teófilo Nolasco de Almeida e retorno mesmo	40	C:07:20hs S:11:40hs	25,5	3,15	80,32



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
 Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
 Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
 89.124-000 – Benedito Novo – SC  
 E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

	trajeto. Matutino					
09	Transporte Escolar no percurso de Ribeirão Tigre (Tifa Paternolli)/Cruz e Souza para a escola de Educação Básica Teófilo Nolasco de Almeida e retorno mesmo trajeto. Vespertino.	40	C:13:20hs S:17:40hs	25,5	2,14	54,57
10	Transporte Escolar no percurso de Ribeirão Carvão / Baixo Santa Maria para a Escola de Educação Básica Leopoldo Koprowski e retorno mesmo trajeto. Matutino	25	C:07:10hs S:11:30hs	29,5	1,92	56,64
11	Transporte Escolar no percurso de Ribeirão Carvão / Baixo Santa Maria para a Escola de Educação Básica Leopoldo Koprowski e retorno mesmo trajeto. vespertino	25	C:13:10hs S:17:10hs	29,5	1,92	56,64
12	Transporte Escolar no percurso de Tifa Michalack/ Travessão do Tigre/ Pinheiro/ Penca para a Escola de Educação Básica Tercílio Longo e retorno mesmo trajeto. Vespertino	16	C:12:50hs S:17:10hs	58	1,42	82,36
13	Transporte Escolar no percurso de Braço Santa Maria / Ribeirão do Campo / Estradinha para a Escola de Educação Básica Tercílio Longo e retorno o mesmo trajeto. Vespertino	16	C:12:50hs S:17:10hs	50	1,87	93,50
14	Transporte Escolar no percurso de Rio Ferro para Escola de Educação Básica Teófilo Nolasco de Almeida retorno pelo mesmo trajeto. Vespertino.	9	C:13:20hs S:17:40hs	33	2,80	92,40
15	Transporte Escolar no percurso de Ribeirão das Antas para Escola de Educação Básica Teófilo Nolasco de Almeida e retorno mesmo trajeto . Matutino.	40	C:07:20hs S:11:40hs	21	3,80	79,80
16	Transporte Escolar no percurso de Ponte Schrull / Baixo Santa Maria para a Escola de Educação Básica Teófilo Nolasco de Almeida e retorno mesmo trajeto. Matutino.	40	C:07:20hs S:11:40hs	34	3,41	115,94
17	Transporte Escolar no percurso de Barra São João para a Escola de Educação Básica Leopoldo Koprowski e retorno mesmo trajeto. Vespertino.	16	C:12:50hs S:17:10hs	48	2,75	132,00
18	Transporte Escolar no percurso de Barra São João para a Escola de Educação Básica Leopoldo Koprowski e retorno mesmo trajeto. Matutino.	16	C:07:10hs S:11:30hs	48	2,75	132,00
19	Transporte Escolar no percurso de Serra Santa Maria (Adibert Schulz) Ribeirão Cabrito para a Escola de Educação Básica Tercílio Longo e retorno mesmo trajeto. Vespertino.	16	C:12:50hs S:17:10hs	25	1,87	46,75
20	Transporte Escolar no percurso de Ribeirão Branco / Ribeirão Preto (Escola Municipal Anton Werling) / Escola Municipal Ribeirão Liberdade e retorno mesmo trajeto. Matutino.	9	C:07:20hs S:11:30hs	36	3,08	110,88
21	Transporte Escolar no percurso de Ribeirão Treze para a Escola Municipal Ribeirão dos Russos e retorno mesmo trajeto. Matutino.	9	C:07:20hs S:11:30hs	32	2,80	89,60
22	Transporte Escolar no percurso de Rio Fortuna (Marcia Osti)/fazenda Tirone, até a Estrada Geral Ribeirão Tigre/Pinheiro e retorno mesmo trajeto. Vespertino.	9	C:13:20hs S:17:30hs	20	4,57	91,40
23	Transporte Escolar no percurso de Serra Santa Maria (Adibert Schulz) Ribeirão Cabrito para a Escola de Educação Básica Tercílio Longo sem retorno. Matutino.	16	C:07:20hs Sem retorno	25	1,42	35,50
24	Transporte Escolar no percurso da Rua Karl Blaese / Ribeirão dos Russos (Ponte Klug) para a Escola de Educação Básica Teófilo Nolasco de Almeida e retorno	16	C: 13:20hs S: 17:40hs	40	1,70	68,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

	mesmo trajeto. Vespertino.					
25	Transporte Escolar no percurso de Ribeirão Zinco para a Escola de Educação Básica Leopoldo Koprowski e retorno mesmo trajeto. Matutino.	40	C:07:10hs S:11:30hs	92	2,20	202,40
26	Transporte Escolar no percurso da Rua Karl Blaes, Tifa Tessmann e Rua Pedro Maus para a Escola de Educação Básica Teófilo Nolasco de Almeida e retorno mesmo trajeto. Matutino.	40	C:07:10hs S:11:30hs	25	1,70	42,50
27	Transporte Escolar no percurso de Ribeirão dos Russos (escola)/ ponte Kaspereit/ Santa Rosa (escola)/Centro, para a Escola Básica Teófilo Nolasco de Almeida e retorno mesmo trajeto. Noturno.	20	C:18:45hs S:22:30hs	66	1,70	112,20
28	Transporte Escolar no percurso de Baixo Santa Maria (Wackerhage)/Ribeirão das Antas (Mahs)Rio Tigre (escola) para a Escola de Educação Básica Teófilo Nolasco de Almeida e retorno mesmo trajeto. Noturno.	10	C:18:45hs S:22:30hs	52	2,80	145,60
29	Transporte Escolar no percurso de Alto Benedito Novo/Baixo Santa Maria para a Escola de Educação Básica Teófilo Nolasco de Almeida e retorno mesmo trajeto. Matutino	12	C:07:10hs S:11:30hs	32	2,80	89,60

Obs.: Valores de referência estimados tomando-se como base os preços ofertados no ano letivo de 2007 acrescidos com o aumento dos combustíveis, preço de bomba nos postos do óleo diesel de maio/2007 e julho/2008.

#### 4- Prazo

4.1. Os serviços de transporte escolar deverão prestados pela empresa vencedora no período de agosto a dezembro de 2008.

#### 5 – Metodologia;

5.1. É imprescindível que a empresa vencedora, preste os serviços de acordo com as especificações e normas exigidas.

#### 6- Obrigação da contratada

6.1. É de responsabilidade da empresa vencedora eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na entrega dos serviços.

6.2. Manter até o término do contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais, resultante da execução do contrato, devidamente regularizados.

#### 7 – Obrigações da Contratante:

7.1 OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MEDIANTE O REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DO GOVERNO DO ESTADO, SENDO O MUNICIPIO APENAS UM REPASSADOR e, ocorrerá após a apresentação da nota fiscal correspondente, conferida, datada e assinada por responsável da Secretaria Municipal da Educação, através de depósito na conta corrente do CONTRATADO.

7.2. A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Benedito Novo, através da Secretaria Municipal da Educação.

7.3. O pagamento somente ocorrerá pelos quilômetros efetivamente percorridos não sendo considerada como quebra do equilíbrio econômico-financeiro os períodos de recesso, férias escolares, entre outro que possam suspender ou interromper as atividades letivas em um ou mais unidades escolares.

7.4 Os pagamentos serão efetuados mediante o repasse dos recursos financeiros por parte do Governo do Estado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Secretaria da Administração e Finanças/Depto de Compras e Licitações  
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
89.124-000 – Benedito Novo – SC  
E-mail: [compras@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:compras@beneditonovo.sc.gov.br)

CARLINDO ALBERTO PERSUHN  
Prefeito Municipal